

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Dr. ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A., com sede na Av. Saraiva, nº 400 - Sala 08, Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16, neste ato representada pela **Sra. MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA**, portadora do RG n.º 19.419.834-0 emitido pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 287.871.778-38 e o Sr. **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, portador do RG n.º M777.8614 emitido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.607.376-27.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 036/2022, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos - SERAC/SEMGE, Processo Administrativo nº 182096/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 03 (tres) meses**, o Contrato nº 036/2022, conforme **Parecer Jurídico**, constante os autos do Processo Administrativo nº 182096/2024, tendo seu início em **25/05/2025** e término em **24/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

2.1 Considerando que o presente instrumento possui o prazo de vigência de 03 (tres) meses, fica acordada entre as partes de que não será necessária a substituição da frota atualmente locada, alterando, assim, o quanto estipulado no item 6.21 do contrato nº 036/2022, bem como não será aplicado o redutor de 20% (vinte por cento) do valor de locação do veículo não substituído, a título de depreciação, até quando durar essa inconformidade contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 1.090.082,83** (um milhão, noventa mil, oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

4.2 O valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor de **R\$ 3.270.248,49** (tres milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

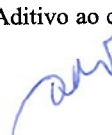
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737
627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.05.23 17:48:17 -03'00'

MARIA ALESSANDRA
BAZARIAN DE
SOUZA:28787177838

Digitally signed by MARIA
ALESSANDRA BAZARIAN DE
SOUZA:28787177838
Date: 2025.05.23 17:48:38
-03'00'

Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas



Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores a praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250131 250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111 231500 231600 104400 204100	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
FGM	228800	3.3.90.39	1.500.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1 2.501.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	227600 227700 232401 250105 232600	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131 228700	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250122 250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1 2.711.1

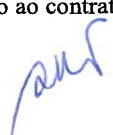
Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.05.23 17:48:06 -03'00'

MARIA ALESSANDRA
BAZARIAN DE
SOUZA:28787177838

Digitally signed by MARIA
ALESSANDRA BAZARIAN DE
SOUZA:28787177838
Date: 2025.05.23 17:48:49 -03'00'



SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE	250136 235800	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126 206900	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1
SPMJ	124800 250116 229600 235000	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	2.501.4

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 163.512,42** (cento e sessenta e tres mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLAUSULA RESOLUTIVA

7.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737
627

Digitally signed by PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.05.23 17:47:59 -03'00'

MARIA ALESSANDRA
BAZARIAN DE
SOUZA:28787177838

Digitally signed by MARIA
ALESSANDRA BAZARIAN DE
SOUZA:28787177838
Date: 2025.05.23 17:48:02 -03'00'

Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 036/2022, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 03 de maio de 2025.



ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

MARIA ALESSANDRA
BAZARIAN DE
SOUZA:28787177838

Digitally signed by MARIA ALESSANDRA
BAZARIAN DE SOUZA:28787177838
Date: 2025.05.23 17:49:14 -03'00'

MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA
CS BRASIL FROTAS S/A
CONTRATADA

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.05.23 17:47:39 -03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CS BRASIL FROTAS S/A
CONTRATADA



CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2025

Processo Adm. E-Salvador Nº 181360/2023

Contratada: Empresa **MANOELITA PINHO & ASSOCIADOS LTDA (Razão Social) Mana Pinho &**

Associados LTDA - EPP (Nome Fantasia)

CNPJ: 09.355.746/0001-92

Contratante: **Secretaria de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**

CNPJ: 13.927.801/0017-06

Interveniente Anuente: **Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil**

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Objeto: Contratação de serviços de consultoria a elaboração do Estudo e diagnóstico para elaboração

de plano de assistência social e instrumentos de gestão no âmbito do SUAS

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros

Fonte de Recurso: 1.754.1

Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução para início da prestação de serviços a partir da emissão da Nota de Empenho em conjunto com a Ordem de Serviço.

Valor Total: R\$1.620.760,69 (um milhão, seiscentos e vinte mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 14.133/2021

Data da Assinatura do Contrato: 29/05/2025

Salvador, 29 de maio de 2025

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO: 182096/2024.

CONTRATO: nº 036/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 03 (tres) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços comuns de locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, tendo seu início em 25/05/2025 e término em 24/08/2025.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.

CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (tres) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.270.248,49 (tres milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250131 250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111 231500 231600 104400 204100	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
FGM	228800	3.3.90.39	1.500.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1 2.501.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	227600 227700 232401 250105 232600	3.3.90.39	1.500.1

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	250131 228700	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250122 250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1 2.711.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE	250136 235800	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIPI	206900	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1
SPMJ	124800 250116 235000	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	2.501.4

Salvador, 29 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/11/22/2025

PROCESSO: 193027/2024.

CONTRATO Nº 011/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano, não residencial, situado na Rua Rio Sena, nº 104, térreo, bairro Rio Sena, com Inscrição Imobiliária Municipal nº 211.882-3, com valor mensal de R\$ 6.187,00 (seis mil e cento e oitenta e sete reais) por mês, tendo seu início em 26/05/2025 e término em 25/05/2028.

LOCADORA: Analice Gonçalves Ribeiro.

CPF: 337.775.865-87.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.

Salvador, 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/130/22/2025

PROCESSO: 186214/2024.

CONTRATO Nº 130/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado na Rua Rafael Uchôa, nº 98, térreo - Massaranduba, com Inscrição Imobiliária municipal nº 230.112-1, com valor mensal de R\$ 4.860,24 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), tendo seu início em 13/05/2025 e término em 12/05/2028.

LOCADORA: Igreja Batista de Itapajipe

CNPJ: 15.243.678/0001-72.

REPRESENTANTE LEGAL: Laurito Belmonte Sobrinho.

CPF: 130.376.845-34.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025.

Salvador, 29 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE